

PREGÃO ELETRÔNICO

90016/2024

CONTRATANTE (UASG)

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA (160139)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS OFTALMOLÓGICOS E MATERIAIS PARA CIRURGIA DE UROLOGIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/11/2024 às 0800h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO.....	1
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11.	DOS RECURSOS	14
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

Edital 25/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2024	160139-HOSPITAL DE GUARNICA O DE JOAO PESSOA	RICARDO BARBOSA MENA	31/10/2024 10:31 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590006815/2024-68

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

(Processo Administrativo nº 64590.006815/2024-68)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio da Seção de Licitações, sediado na Av Eptácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58030-002, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos e correlatos oftalmológicos e materiais para cirurgia de urologia, fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compões, e itens avulsos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o grupo I e itens 9 a 27, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Não houve reserva de cota para ME/EPP, em relação ao item 28, por não ser vantajoso para a administração pública e representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando que o quantitativo total do item, destina a atendimento do Órgão Gerenciador e Órgão Participante, conforme Inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada,

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos de Real)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.hgujp.eb.mil.br/index.php/processo-licitatorios

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes.hgujp@gmail.com; salc.hgujp@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou por solicitação para o e-mail licitacoes.hgujp@gmail.com, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Hospital de Guarnição de João Pessoa/Setor de Licitações - Av Epitácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11:30h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de proposta

João Pessoa - PB, de outubro de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KATIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 10:31:45.

Termo de Referência 117/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
117/2024	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	RAYMARA OLIVEIRA LIMA	04/11/2024 12:05 (v 14.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590006815/2024-68

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais e Medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do Termo de Referência prevalece o estabelecido neste último.

Órgão Gerenciador - Hospital de Guarnição de João Pessoa - UASG - 160139.

RELAÇÃO POR GRUPO

GRUPO I - MATERIAIS DE OFTALMOLOGIA

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
	Catmat /Catser				
01	450005 Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Reta , Tamanho: 23 G , Esterilidade*: Esterilizável Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,	Und	10	274,00	2.740,00
02	449789 Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign , , Esterilidade: Estéril	Und	10	1.507,66	15.076,60
	Cassete Aplicação: Apresentação: Estojo Plástico Rígido , Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluidos , Componente 2: C/ Linha De Irrigação				

03	476569	Aspiração Em Silicone Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot /Sovereign ,	Und	5	2.003,33	10.016,65
----	--------	---	-----	---	----------	-----------

A formação do grupo I se justifica devido na OMS (Organização Militar de Saúde) já possuir o aparelho facoemulsificado da marca Abbot/Sovereign, devendo os itens do grupo I ser compatíveis com o mesmo e também entre si.

GRUPO II - UROLOGIA

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
	Catmat /Catser				
04	452315 Fio Guia Em Nitinol Com Cobertura Hidrofilic A Que O Torna Altamente Deslizante, Com Memória, Não Entorta, Com Calibre De 0,035 Inch Ou 0,038 Inch, Medindo 145 - 150 Cm De Comprimento	Und	120	273,84	32.860,80
05	455945 Cateter Uretral Duplo J, Com Fio Guia Hidrofilico Composto Em Poliuretano Radiopaco Com Comprimento Variando Entre 22 A 32 Cm. De 4,6,7,8 Fr	Und	110	292,49	32.173,90
06	448119 Bainha De Acesso Uretral De Duplo Lúmen, Lúmen Primário Com Diâmetro Interno De 9,5, À 14,0 Fr, Lúmen Secundário O Aceita Instrumen Tação Até 3,0 Fr, Comp. De 24 A 55 Cm Com Revestime Nto Hidrofilic O Externo. Utilizado Para Proteger O Ureter E Deixar Trajeto Pronto Para Repetidas Passagens Do Ureteroscópio	Und	110	1.041,12	114.523,20
07	416984 Fibra Laser Para Fragment Ação De Cálculo, Adequada P/ Endoscópi Os Flexíveis E Semirígidos De 200 U	Und	100	2.785,08	278.508,00
08	428905 Extrator De Calculo Renal Em Nitinol De 4 Fios Sem Ponta Da Cesta Amarrada Projetada Para Prevenir Moviment Os Dos Fios E Captura Confiável Das Pedras. Bainha Do Extrator De 1.5, 2.2, 3.0, .3.2 Fr E Comprimento De 110cm À 127cm.	Und	100	892,44	89.244,00

A Empresa Vencedora Do Grupo II Deverá disponibilizar em regime de Comodato Os Seguintes Equipamentos: Ureteroscópio Semi Rígido, Ureteroscópio Flexível E Fonte Geradora De Laser para os procedimentos.

A formação do grupo II justifica-se devido a necessidade dos itens 04 a 08 serem compatíveis entre si e também com os aparelhos acima descritos que serão disponibilizados em regime de comodato.

RELAÇÃO POR ITENS

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
	Catmat /Catser				
09	461188 Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Angulado , Tamanho Lâmina: Cerca De 2,7 Mm, Material Cabo:C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Und	700	31,89	22.323,00

10	461191	Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Reto De 15° , Tamanho Lâmina: Cerca De 1,5 Mm, Material Cabo: C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Und	700	26,19	18.333,00
11	273694	Metilcelulose 2% Intraocular	Ser	1,5	620	MI
12	363099	Azul De Trypan 0,1% Solução Oftálmica Fra 1 MI	Fra	1 MI	320	
13	282220	Carbacol 0,1mg/MI Intraocular	Fra	2 MI	720	
14	288300	Moxifloxacino Dosagem: 5 Mg/MI, Apresentação: Solução Oftálmica	Fra	5 MI	220	
15	398706	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	Fra	100	500	MI
16	292408	Azul Patente Concentração: 2,5% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Amp	2 MI	280	
17	461988	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado	Fra	100	260	MI
18	296120	Oxibuprocaina Concentração: 4 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Fra	10	660	MI
19	269571	Proximetacaina Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio	Fra	5 MI	660	
20	274561	Tropicamida Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra	5 MI	300	
21	271581	Tobramicina Dosagem: 0,3% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra	5 MI	250	
22	272944	Fluoresceína Concentração: 1% , Aplicação: Solução Oftálmica	Fra	5 MI	620	
23	271051	Atropina Sulfato Dosagem: 10 Mg/MI, Uso: Solução Oftálmica	Fra	5 mL	660	

24	435285	Hialuronato De Sódio Quantidade Motores: 16 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular , Característica Adicional: Seringa Preenchida	Ser	210			
			0,8				
			ML				
25	290992	Hialuronidase* Concentração: 2000 Utr* Forma Farmacêutica: Injetável	Fra	300			
			Amp				
26	439653	Seringa, Material:Polipropileno, Capacidade:1 ML, Tipo Vedação:Êmbolo De Borracha, Adicional:Graduada 100 Ui, Numerada, Tipo Agulha:C/ Agulha 6mmx 0,25mm (31 G X 15/64"), Esterilidade:Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	Und	3.600	0,43	1.548,00	
27	607201	Campo Cirúrgico DescartávelColetor: C/ Coletor De FluidoCor: C/ CorDimensões: Cerca De 100 X 100 CMesterilidade: EstérilFixação: AdesivaMaterial: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo SmsModelo: Oftalmológico, FenestradoPropriedade: HidrorepelenteReforço: S/ Reforço	Und	700	8,32	5.824,00	
28	476759	Kit para facoemulsificação composto por: lente intraocular dobrável com filtro esférica, hidrofóbica, diferentes dioptrias, cartucho e injetor da lio incluso com sistema pré carregado.	Und	320	412,06	131.859,20	

Órgão Gerenciador - Hospital de Guarnição de João Pessoa - UASG - 160139.

GRUPO I - MATERIAIS DE OFTALMOLOGIA

Item	Especificação	Unid	Quant
	Catmat /Catser		
01	450005 Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Reta , Tamanho: 23 G , Esterilidade*: Esterilizável Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,	Und	10
02	449789 Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign , , Esterilidade: Estéril	Und	10
03	476569 Cassete Aplicação: Apresentação: Estojo Plástico Rígido , Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluidos , Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,	Und	5

A formação do grupo I se justifica devido na OMS (Organização Militar de Saúde) já possuir o aparelho facoemulsificado da marca Abbot/Sovereign, devendo os itens do grupo I ser compatíveis com o mesmo e também entre si.

GRUPO II - UROLOGIA

Item	Especificação	Unid	Quant
------	---------------	------	-------

**Catmat
/Catser**

04	452315	Fio Guia Em Nitinol Com Cobertura Hidrofilic A Que O Torna Altamente Deslizante, Com Memória, Não Entorta, Com Calibre De 0,035 Inch Ou 0,038 Inch, Medindo 145 - 150 Cm De Comprimento	Und	60
05	455945	Cateter Ureteral Duplo J, Com Fio Guia Hidrofilico Composto Em Poliuretano Radiopaco Com Comprimento Variando Entre 22 A 32 Cm. De 4,6,7,8 Fr	Und	60
06	448119	Bainha De Acesso Uretral De Duplo Lúmen, Lúmen Primário Com Diâmetro Interno De 9,5, À 14,0 Fr, Lúmen Secundári O Aceita Instrumen Tação Até 3,0 Fr, Comp. De 24 A 55 Cm Com Revestime Nto Hidrofilic O Externo. Utilizado Para Proteger O Ureter E Deixar Trajeto Pronto Para Repetidas Passagens Do Ureteroscópio	Und	60
07	416984	Fibra Laser Para Fragment Ação De Cálculo, Adequada P/ Endoscópi Os Flexíveis E Semirígidos De 200 U	Und	60
08	428905	Extrator De Calculo Renal Em Nitinol De 4 Fios Sem Ponta Da Cesta Amarrada Projetada Para Prevenir Moviment Os Dos Fios E Captura Confiável Das Pedras. Bainha Do Extrator De 1.5, 2.2, 3.0, .3.2 Fr E Comprimento De 110cm À 127cm.	Und	60

A Empresa Vencedora Do Grupo II Deverá disponibilizar em regime de Comodato Os Seguintes Equipamentos: Ureteroscópio Semi Rígido, Ureteroscópio Flexível E Fonte Geradora De Laser para os procedimentos.

A formação do grupo II justifica-se devido a necessidade dos itens 04 a 08 serem compatíveis entre si e também com os aparelhos acima descritos que serão disponibilizados em regime de comodato.

RELAÇÃO POR ITENS

Item	Especificação	Unid	Quant
Catmat /Catser			
09	461188 Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Angulado , Tamanho Lâmina: Cerca De 2,7 Mm, Material Cabo:C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Und	200
10	461191 Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Reto De 15° , Tamanho Lâmina: Cerca De 1,5 Mm, Material Cabo: C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Und	200
11	273694 Metilcelulose 2% Intraocular	Ser 1,5 Ml	100
12	363099 Azul De Trypan 0,1% Solução Oftálmica Fra 1 Ml	Fra 1 Ml	100

13	282220	Carbacol 0,1mg/Ml Intraocular	Fra 2 Ml	100
14	288300	Moxifloxacino Dosagem: 5 Mg/Ml, Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 Ml	100
15	398706	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	Fra 100 Ml	200
16	292408	Azul Patente Concentração: 2,5% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Amp 2 Ml	100
17	461988	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado	Fra 100 Ml	100
18	296120	Oxibuprocaina Concentração: 4 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Fra 10 Ml	100
19	269571	Proximetacaina Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio	Fra 5 Ml	100
20	274561	Tropicamida Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 Ml	100
21	271581	Tobramicina Dosagem: 0,3% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 Ml	100
22	272944	Fluoresceína Concentração: 1% , Aplicação: Solução Oftálmica	Fra 5 Ml	100
23	271051	Atropina Sulfato Dosagem: 10 Mg/Ml, Uso: Solução Oftálmica	Fra 5 mL	100
24	435285	Hialuronato De Sódio Quantidade Motores: 16 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular , Característica Adicional: Seringa Preenchida	Ser 0,8 Ml	50
25	290992	Hialuronidase* Concentração: 2000 Utr* Forma Farmacêutica: Injetável	Fra Amp	100
26	439653	Seringa, Material:Polipropileno, Capacidade:1 Ml, Tipo Vedação:Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada 100 Ui, Numerada, Tipo Agulha:C/ Agulha 6mmx 0,25mm (31 G X 15/64"), Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação:Embalagem Individual	Und	1.000

27	607201	Campo Cirúrgico Descartável Coletor: C/ Coletor De Fluido Cor: C/ Cor Dimensões: Cerca De 100 X 100 CM Esterilidade: Estéril Fixação: Adesiva Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Sms Modelo: Oftalmológico, Fenestrado Propriedade: Hidrorepelente Reforço: S/ Reforço	Und	200
28	476759	Kit para facoemulsificação composto por: lente intraocular dobrável com filtro esférica, hidrofóbica, diferentes dioptrias, cartucho e injetor da lio incluso com sistema pré carregado.	Und	200

Órgão Participante - Hospital de Guarnição de Natal - UASG - 160345.

GRUPO II - UROLOGIA

Item	Especificação	Unid	Quant
	Catmat /Catser		
04	452315 Fio Guia Em Nitinol Com Cobertura Hidrofilic A Que O Torna Altamente Deslizante, Com Memória, Não Entorta, Com Calibre De 0,035 Inch Ou 0,038 Inch, Medindo 145 - 150 Cm De Comprimento	Und	60
05	455945 Cateter Ureteral Duplo J, Com Fio Guia Hidrofilico Composto Em Poliuretano Radiopaco Com Comprimento Variando Entre 22 A 32 Cm. De 4,6,7,8 Fr	Und	50
06	448119 Bainha De Acesso Uretral De Duplo Lúmen, Lúmen Primário Com Diâmetro Interno De 9,5, À 14,0 Fr, Lúmen Secundári O Aceita Instrumen Tação Até 3,0 Fr, Comp. De 24 A 55 Cm Com Revestime Nto Hidrofilic O Externo. Utilizado Para Proteger O Ureter E Deixar Trajeto Pronto Para Repetidas Passagens Do Ureteroscópio	Und	50
07	416984 Fibra Laser Para Fragment Ação De Cálculo, Adequada P/ Endoscópi Os Flexíveis E Semirígidos De 200 U	Und	40
08	428905 Extrator De Calculo Renal Em Nitinol De 4 Fios Sem Ponta Da Cesta Amarrada Projetada Para Prevenir Moviment Os Dos Fios E Captura Confiável Das Pedras. Bainha Do Extrator De 1.5, 2.2, 3.0, .3.2 Fr E Comprimento De 110cm À 127cm.	Und	40

A Empresa Vencedora Do Grupo II Deverá disponibilizar em regime de Comodato Os Seguintes Equipamentos: Ureteroscópio Semi Rígido, Ureteroscópio Flexível E Fonte Geradora De Laser para os procedimentos.

A formação do grupo II justifica-se devido a necessidade dos itens 04 a 08 serem compatíveis entre si e também com os aparelhos acima descritos que serão disponibilizados em regime de comodato.

RELAÇÃO POR ITENS

Item	Especificação	Unid	Quant
	Catmat /Catser		
09	461188 Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Angulado , Tamanho Lâmina: Cerca De 2,7 Mm, Material Cabo:C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Und	300

10	461191	Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Reto De 15° , Tamanho Lâmina: Cerca De 1,5 Mm, Material	Und	300
		Cabo: C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável		
11	273694	Metilcelulose 2% Intraocular	Ser 1,5 Ml	120
12	363099	Azul De Trypan 0,1% Solução Oftálmica Fra 1 Ml	Fra 1 Ml	120
13	282220	Carbacol 0,1mg/Ml Intraocular	Fra 2 Ml	120
14	288300	Moxifloxacino Dosagem: 5 Mg/Ml, Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 Ml	20
15	398706	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	Fra 100 Ml	200
16	292408	Azul Patente Concentração: 2,5% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Amp 2 Ml	80
17	461988	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado	Fra 100 Ml	60
18	296120	Oxibuprocaina Concentração: 4 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Fra 10 Ml	60
19	269571	Proximetacaína Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio	Fra 5 Ml	60
20	274561	Tropicamida Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 Ml	100
21	271581	Tobramicina Dosagem: 0,3% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 Ml	50
22	272944	Fluoresceína Concentração: 1% , Aplicação: Solução Oftálmica	Fra 5 Ml	120
23	271051	Atropina Sulfato Dosagem: 10 Mg/Ml, Uso: Solução Oftálmica	Fra 5 mL	60

24	435285	Hialuronato De Sódio Quantidade Motores: 16 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular , Característica Adicional: Seringa Preenchida	Ser 60 0,8 ML
25	290992	Hialuronidase* Concentração: 2000 Utr* Forma Farmacêutica: Injetável	Fra 60 Amp
26	439653	Seringa, Material:Polipropileno, Capacidade:1 ML, Tipo Vedação:Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada 100 Ui, Numerada, Tipo Agulha:C/ Agulha 6mmx 0,25mm (31 G X 15/64"), Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação:Embalagem Individual	Und 1.600
27	607201	Campo Cirúrgico DescartávelColetor: C/ Coletor De FluidoCor: C/ CorDimensões: Cerca De 100 X 100 CMEsterilidade: EstérilFixação: AdesivaMaterial: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo SmsModelo: Oftalmológico, FenestradoPropriedade: HidrorepelenteReforço: S/ Reforço	Und 300
28	476759	Kit para facoemulsificação composto por: lente intraocular dobrável com filtro esférica, hidrofóbica, diferentes dioptrias, cartucho e injetor da lio incluso com sistema pré carregado.	Und 120

Órgão Participante - Hospital Militar de Área de Recife - UASG - 160199

RELAÇÃO POR ITENS

Item	Especificação	Unid	Quant
	Catmat /Catser		
09	461188 Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Angulado , Tamanho Lâmina: Cerca De 2,7 Mm, Material Cabo:C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Und	200
10	461191 Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Reto De 15° , Tamanho Lâmina: Cerca De 1,5 Mm, Material Cabo: C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Und	200
11	273694 Metilcelulose 2% Intraocular	Ser 1,5 Ml	400
12	363099 Azul De Trypan 0,1% Solução Oftálmica Fra 1 Ml	Fra 1 Ml	100
13	282220 Carbacol 0,1mg/Ml Intraocular	Fra 2 Ml	500
14	288300 Moxifloxacino Dosagem: 5 Mg/Ml, Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 Ml	100

15	398706	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	Fra 100 Ml	100
16	292408	Azul Patente Concentração: 2,5% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Amp 2 Ml	100
17	461988	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado	Fra 100 Ml	100
18	296120	Oxibuprocaina Concentração: 4 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Fra 10 Ml	500
19	269571	Proximetacaina Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio	Fra 5 Ml	500
20	274561	Tropicamida Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 Ml	100
21	271581	Tobramicina Dosagem: 0,3% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 Ml	100
22	272944	Fluoresceína Concentração: 1% , Aplicação: Solução Oftálmica	Fra 5 Ml	400
23	271051	Atropina Sulfato Dosagem: 10 Mg/Ml, Uso: Solução Oftálmica	Fra 5 mL	500
24	435285	Hialuronato De Sódio Quantidade Motores: 16 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular , Característica Adicional: Seringa Preenchida	Ser 0,8 Ml	100
25	290992	Hialuronidase* Concentração: 2000 Utr* Forma Farmacêutica: Injetável	Fra Amp	100
26	439653	Seringa, Material:Polipropileno, Capacidade:1 Ml, Tipo Vedação:Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada 100 Ui, Numerada, Tipo Agulha:C/ Agulha 6mmx 0,25mm (31 G X 15/64"), Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação:Embalagem Individual	Und	1.000
27	607201	Campo Cirúrgico DescartávelColetor: C/ Coletor De FluidoCor: C/ CorDimensões: Cerca De 100 X 100 CMEsterilidade: EstérilFixação: AdesivaMaterial: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo SmsModelo: Oftalmológico, FenestradoPropriedade: HidrorepelenteReforço: S/ Reforço	Und	200

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º, da lei 14.133/2021.
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação será estabelecido em conformidade com as disposições contidas na Ata de registro de preços, conforme consta do parágrafo único, Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6 Em atenção á lei 14.133/21, art 40 as condições de pagamento do objeto do presente processo de aquisição são semelhantes ao setor privado.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- 2.3 A aquisição alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 02, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde 2020 /2023, integra o planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2023 e consta do PGC 2023, os itens referentes ao processo de aquisição relacionados ao Plano de Logística Sustentável constam descritos na página 11 do Plano de Gestão Ambiental 2020/2023 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

O objeto da contratação está detalhado a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000103/2024

II) Data de Publicação no PNCP: 20/05/2023

III) ID do item no PCA	IV) Classe/Grupo
230	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
231	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
232	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
233	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
234	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
235	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
236	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

237	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
238	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
239	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
240	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
241	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
242	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
243	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
244	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
245	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
246	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
247	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
248	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
249	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
250	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
251	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
252	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
253	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
254	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
255	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
256	6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS
257	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-18/2024.

3. Descrição da solução

8.1. licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas no Edital;

8.2. De acordo com a lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu Art. 1º estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa; [...]

8.3. Em seu Art. 82, § 5º, a referida lei explicita que o sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - atualização periódica dos preços registrados;
- V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

4. Requisitos da contratação

4.1. Todas os Materiais e medicamentos deverão ser registrados na ANVISA, salvo os isentos de registro.

4.1.1 Todas os medicamentos deverão ser entregues com validade de 80 % do tempo entre a data de fabricação e a data de vencimento, ou com data inferior a 80% com carta de compromisso de troca, caso não seja utilizado;

4.1.2. Os Materiais e Medicamentos julgados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, serão recusados.

4.1.3. O valor de referência definido durante pesquisa de preços, constante no item relatório de pesquisa de preços e no presente Termo de Referência, determinam o valor máximo a ser aceito como lance válido, dentre os possíveis lances apresentados pelos fornecedores, durante o Pregão.

4.1.4. O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do produto/material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia etc., devendo ser expresso em moeda nacional.

4.1.5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a dose, apresentação e forma farmacêutica, prazo de garantia ou validade.

4.1.6 Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo o referido item do Edital, poderão ser dirimidas através de contato com a Farmácia Hospitalar do HGuJP, pelo telefone (83) 2106-1793 ou (83) 2106-1797 ou email: farmacia.hgujp@gmail.com

4.2 Sustentabilidade:

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 306, de 07/12/2004 – ANVISA.

a) os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500 ABNT

B) os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 12235

C) a coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR 12.810 e NBR 14652

D) as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

E) a destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

f) os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

f.1) os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

f.1.2) quando houver necessidade de fracionamento, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.

f.3) os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais.

f.4) os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

g) os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

g.1) os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

g.2) os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

g.3) os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

h) quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.

i) os resíduos com contaminação biológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo A1 e A4.”

4.2.2 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

Os itens acima deverão ser comprovados através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos próprio que será analisado na fase de habilitação

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1 A entrega para os materiais de urologia deverão ser realizadas no prazo de 10 dias e demais materiais, no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento do empenho, a qual será enviada por meio eletrônico ou físico.

5.1.1 A entrega será realizada no seguintes endereço:

5.1.1.1. Hospital de Guarnição de João Pessoa - PB - UASG 160139 – Seção da Farmácia Hospitalar, Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, CEP: 58030-002, no horário das 08 horas às 12 horas de segunda a sexta, contato telefone (83) 2106-1755, e-mail farmacia.hgujp@gmail.com.

5.1.1.2. Hospital de Guarnição de Natal - RN- UASG 160345 – Av. Hermes da Fonseca, nº 1385, bairro Tirol, Natal - RN, CEP: 59.015-145, em dias úteis, das 07:00 as 16:00h, contatos telefone (84) 3092-6578, email: farmaciahgun@gmail.com , no setor de Farmácia Hospitalar.

5.1.1.3. Hospital Militar de Área de Recife - PE - UASG 160199 – Rua do Hospício, nº 563, bairro Boa Vista, Recife - PE, de segunda a quinta feira, das 08:00 às 11:00h e das 13:00 as 16:00h.

5.2 O produto deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações quantitativas e avaliação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste termo de referência, na lei 14.133/21e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.3 Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas ou violadas. Não serão aceitos quaisquer medicamentos fora da garantia, vencido ou fora das exigências citadas.

5.4 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

5.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6 O fornecedor do grupo II deverá disponibilizar em regime de Comodato Os Seguintes Equipamentos: Ureteroscópio Semi Rígido, Ureteroscópio Flexível E Fonte Geradora De Laser para os procedimentos. Será avisado da cirurgia 10 dias antes através de email, sendo enviado juntamente a Nota de empenho. O técnico deverá levar os 3 equipamentos no dia da cirurgia, devidamente calibrados e permanecer até o final da mesma, devendo ter equipamento que substitua prontamente no momento da cirurgia caso o aparelho dê problema.

5.7 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

Os Materiais e Medicamentos deverão vir acompanhados por carta de compromisso de troca quando forem entregue com validade menor que 80% da data de fabricação, além da garantia da troca caso esteja avariado. Por se tratar de medicamentos, não se aplica necessidade de manutenção ou assistência técnica dos mesmos.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.1. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal do contrato, em tempo hábil, deverá verificar prazo do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1.1. Os bens serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3(três) dias úteis.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.17. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.17.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.18. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.19. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.20. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.21. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.22. Em atenção a Lei 14.133/21, art. 40, as condições de aquisição e pagamento do objeto do presente processo, são semelhantes às do Setor Privado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A equipe de planejamento analisou os modos de disputa mais vantajosos verificando que o pregão eletrônico além de simplificar o procedimento administrativo, traz economias consideráveis de recursos, tempo, custos, aumento do número de participantes, em virtude da quebra das barreiras geográficas com o uso da internet, e maior transparência, aumenta a concorrência conseguindo a obtenção de preços mais baixos e vantajosos para a administração. Considera ainda a imprevisibilidade de demanda no que se relaciona a medicamentos. Sendo assim foi decidido que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, adotando o modo de disputa aberto e fechado, para uma competitividade entre os licitantes, na busca da contratação mais vantajosa.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Licença Sanitária (estadual ou municipal) e a autorização de funcionamento pela ANVISA.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 965.241,45

9.1. O custo total estimado da contratação em relação aos itens 11 ao 25 será tornado público ao final da Fase de Lances. (Art 24 da Lei 14.133/21 e Acórdão 2.150/2015-Plenário-TCU; Acórdão 2080/2012-Plenário-TCU).

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023): em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, a serem definidos na oportunidade da contratação, por se tratar de Registro de Preços.

11. Necessidade de classificação do TR

11.1. O presente Termo de Referência e seu conteúdo não necessitam de classificação nos termos da Lei n. 12.527/2011 (LAI)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDGAR VAGNER BEZERRA SILVA

Adjunto de Farmacia Hospitalar



Assinou eletronicamente em 04/11/2024 às 12:05:59.

Estudo Técnico Preliminar 92/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição tem o objetivo de atender ao interesse público e manter as atividades dos setores que utilizam Materiais, medicamentos e correlatos do setor de Oftalmologia e Urologia dispensados pela farmácia, principalmente do centro cirúrgico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	Tatiana Mansini Carneiro - Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Todos os Materiais e Medicamentos deverão ser registrados na ANVISA, salvo os isentos de registro.
- 4.1.1 Todas os Materiais e medicamentos deverão ser entregues com validade de 80 % do tempo entre a data de fabricação e a data de vencimento, ou com data inferior a 80% com carta de compromisso de troca, caso não seja utilizado;
- 4.1.2. Os Materiais e medicamentos julgados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, serão recusados.
- 4.1.3. O valor de referência definido durante pesquisa de preços, constante no item relatório de pesquisa de preços e no presente Termo de Referência, determinam o valor máximo a ser aceito como lance válido, dentre os possíveis lances apresentados pelos fornecedores, durante o Pregão.
- 4.1.4. O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do produto/material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia etc., devendo ser expresso em moeda nacional.
- 4.1.5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a dose, apresentação e forma farmacêutica, prazo de garantia ou validade.
- 4.1.6 O fornecedor do Grupo II deverá disponibilizar, em regime de Comodato, os Seguintes Equipamentos: Ureteroscópio Semi Rígido, Ureteroscópio Flexível e Fonte Geradora de Laser para os procedimentos. Será informado ao comodante sobre a realização da cirurgia com 10 dias de antecedência do procedimento, antes através de email, sendo enviado juntamente a Nota de empenho. O técnico deverá disponibilizar o(s) equipamento(s) no dia da cirurgia, devidamente calibrado(s) e permanecer até o final da mesma, devendo ter equipamento(s) que substitua prontamente no momento da cirurgia, caso o(s) aparelho(s) apresente problema.
- 4.1.7 Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo o referido item do Edital, poderão ser dirimidas através de contato com a Farmácia Hospitalar do HGuJP, pelo telefone (83) 2106-1793 ou (83) 2106-1797 ou email: farmacia.hgujp@gmail.com

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.2 Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo o referido item do Edital, poderão ser dirimidas através de contato com a Farmácia Hospitalar do HGuJP, pelo telefone (83) 2106-1793 ou (83) 2106-1797 ou email: farmacia.hgujp@gmail.com

5. Da Validade do produto

5.1 Os produtos deverão, na data da entrega possuir a validade de 80% do tempo entre a data da fabricação e a data do vencimento, caso estejam em prazo menor, deverá vir acompanhado por carta de compromisso de troca do produto, caso o mesmo ultrapasse a validade e não tenha sido utilizado.

6. Entrega e Critérios de aceitação

6.1 A entrega para os materiais de urologia deverão ser realizadas no prazo de 10 dias e demais materiais com o prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento do empenho, no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av. Epitácio Pessoa 2121 - bairro Dos Estados -CEP: 58.030-002, setor de Farmácia de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas.

6.2 O produto deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a dose, apresentação, forma farmacêutica, procedência e prazo de garantia ou validade O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações quantitativas e avaliação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste termo de referência, na lei 14.133/21e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.3 Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas, violadas ou amassadas.

6.4. Não serão aceitos quaisquer medicamento vencido ou fora das exigências citadas.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Aquisição por licitação própria dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Hospital de Guarnição de João Pessoa e, as que foram identificadas, foram incorporadas nesta contratação em análise.

7.1.1 Foi observado que, diante da necessidade de aquisição os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e entidades públicas, realizam a contratação de forma similar á que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

7.1.2 Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando a preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

7.1.3 As exigências da contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

7.1.4 Foi realizado pesquisa no comprasnet e internet, não sendo encontrado o aparelho ureteroscópio semi rígido e flexível para compra, por esse motivo e também por ser o aparelho disponibilizado pelo próprio fornecedor no momento da cirurgia, ficando de responsabilidade do mesmo a manutenção e compatibilidade com os materiais, o comodato se mostra mais vantajoso e viável do que a aquisição dos aparelhos, bem como como prática é corriqueira em relação a aquisição dos pontuais insumos para a urologia.

7.2 Aquisição como órgão participante

7.2.1 Não foram encontradas IRP na região que contemplam todos os itens da pretensa aquisição.

7.3 Adesão a Ata de registro de preços

7.3.1 A adesão a Ata de registro de preços não foi julgada viável por, os processos disponíveis atender em uma pequena parcela da necessidade e não contemplar todos os bens necessários, além de que a adesão ficar condicionada a aceitação pelo fornecedor.

7.4 Do processo de aquisição

7.4.1 Em função das informações descritas nos itens 7.1 a 7.3 opta-se pela contratação por licitação própria, por atender a necessidade ao contemplar o fornecimento para o período proposto de 12(doze) meses, dentro das quantidades e itens necessários.

7.5 Dos preços coletados

7.5.1 Os valores estimados constam do Relatório da Pesquisa de Preços datado de 14 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024 e a pesquisa de preços realizada entres os dias 14 de agosto e 31 de agosto de 2024 destinada a verificar a compatibilidade dos preços atuais com os preços registrados na pesquisa inicial como apêndice a este ETP.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas no Edital;

8.2. De acordo com a lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu Art. 1º estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa; [...]

8.3. Em seu Art. 82, § 5º, a referida lei explicita que o sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - atualização periódica dos preços registrados;
- V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Tabela de itens

GRUPO I - MATERIAIS DE OFTALMOLOGIA

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
01	450005	Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Reta , Tamanho: 23 G , Esterilidade*: Esterilizável Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,	Und	10	274,00	2.740,00
02	449789	Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign , , Esterilidade: Estéril	Und	10	1.507,66	15.076,60
03	476569	Cassete Aplicação: Apresentação: Estojo Plástico Rígido , Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluídos , Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone Compatível C/ Facoemulsificador Marca Abbot/Sovereign ,	Und	5	2.003,33	10.016,65

9.1.1. A formação do grupo I se justifica devido na OMS (Organização Militar de Saúde) já possuir o aparelho facoemulsificador da marca Abbot/Sovereign, devendo os itens do grupo I serem compatíveis com o mesmo e também entre si.

GRUPO II - UROLOGIA

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
04	452315	Fio Guia Em Nitinol Com Cobertura Hidrofílic A Que O Torna Altamente Deslizante, Com Memória, Não Entorta, Com Calibre De 0,035 Inch Ou 0,038 Inch, Medindo 145 - 150 Cm De Comprimento	Und	60	273,84	1.6430,4
05	455945	Cateter Ureteral Duplo J, Com Fio Guia Hidrofílico Composto Em Poliuretano Radiopaco Com Comprimento Variando Entre 22 A 32 Cm. De 4,6,7,8 Fr	Und	60	292,49	1.7549,4
06	448119	Bainha De Acesso Uretral De Duplo Lúmen, Lúmen Primário Com Diâmetro Interno De 9,5, À 14,0 Fr, Lúmen Secundário O Aceita Instrumen Tação Até 3,0 Fr, Comp. De 24 A 55 Cm Com Revestime Nto Hidrofílic O Externo. Utilizado Para Proteger O Ureter E Deixar Trajeto Pronto Para Repetidas Passagens Do Ureteroscópio	Und	60	1.041,12	62.467,20

07	416984	Fibra Laser Para Fragment Ação De Cálculo, Adequada P/ Endoscópi Os Flexíveis E Semirígidos De 200 U	Und	60	2.785,08	167.104,80
08	428905	Extrator De Calculo Renal Em Nitinol De 4 Fios Sem Ponta Da Cesta Amarrada Projetada Para Prevenir Moviment Os Dos Fios E Captura Confiável Das Pedras. Bainha Do Extrator De 1,5, 2,2, 3,0, .3,2 Fr E Comprimento De 110cm À 127cm.	Und	60	892,44	53.546,4

9.1.2. A Empresa Vencedora Do Grupo II Deverá disponibilizar em regime de Comodato Os Seguintes Equipamentos: Ureteroscópio Semi Rígido, Ureteroscópio Flexível E Fonte Geradora De Laser para os procedimentos.

9.1.2.1. A formação do grupo II justifica-se devido a necessidade dos itens 04 a 08 serem compatíveis entre si e também com os aparelhos acima descritos que serão disponibilizados em regime de comodato.

RELAÇÃO POR ITENS

Item	Catmat /Catser	Especificação	Unid	Quant	Valor unitario	Valor total
09	461188	Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Angulado , Tamanho Lâmina: Cerca De 2,7 Mm, Material Cabo:C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Und	200	31,89	6.378,00
10	461191	Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Reto De 15° , Tamanho Lâmina: Cerca De 1,5 Mm, Material Cabo: C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Und	200	26,19	5.238,00
11	273694	Metilcelulose 2% Intraocular	Ser 1,5 Ml	100		
12	363099	Azul De Trypan 0,1% Solução Oftálmica Fra 1 Ml	Fra 1 Ml	100		
13	282220	Carbacol 0,1mg/Ml Intraocular	Fra 2 Ml	100		
14	288300	Moxifloxacino Dosagem: 5 Mg/Ml, Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 Ml	100		
15	398706	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa	Fra 100 Ml	200		

16	292408	Azul Patente Concentração: 2,5% , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Amp 2 ML	100		
17	461988	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica , Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado	Fra 100 ML	100		
18	296120	Oxibuprocaina Concentração: 4 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Fra 10 ML	100		
19	269571	Proximetacaina Cloridrato Dosagem: 0,5% , Indicação: Colírio	Fra 5 ML	100		
20	274561	Tropicamida Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 ML	100		
21	271581	Tobramicina Dosagem: 0,3% , Apresentação: Solução Oftálmica	Fra 5 ML	100		
22	272944	Fluoresceína Concentração: 1% , Aplicação: Solução Oftálmica	Fra 5 ML	100		
23	271051	Atropina Sulfato Dosagem: 10 Mg/ML, Uso: Solução Oftálmica	Und	100		
24	435285	Hialuronato De Sódio Quantidade Motores: 16 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular , Característica Adicional: Seringa Preenchida	Ser 0,8 ML	50		
25	290992	Hialuronidase* Concentração: 2000 Utr* Forma Farmacêutica: Injetável	Fra Amp	100		
26	439653	Seringa, Material:Polipropileno, Capacidade:1 ML, Tipo Vedação:Êmbolo De Borracha, Adicional:Graduada 100 Ui, Numerada, Tipo Agulha:C/ Agulha 6mmx 0,25mm (31 G X 15/64"), Esterilidade:Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	Und	1000	0,43	430,00
27	607201	Campo Cirúrgico DescartávelColetor: C/ Coletor De FluidoCor: C/ CorDimensões: Cerca De 100 X 100 CMEsterilidade: EstérilFixação: AdesivaMaterial: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo SmsModelo: Oftalmológico, FenestradoPropriedade: HidrorepelenteReforço: S/ Reforço	Und	200	8,32	1.664,00

28	476759	Kit para facoemulsificação composto por: lente intraocular dobrável com filtro esférica, hidrofóbica, diferentes dioptrias, cartucho e injetor da lio incluso com sistema pré carregado.	Und	200	412,06	82.412,00
----	--------	--	-----	-----	--------	-----------

9.2. Em atenção á lei 14.133/21, art 40 as condições de pagamento do objeto do presente processo de aquisição são semelhantes ao setor privado.

9.3. O Relatório de Consumo (por Conta) que deu origem a este histórico de aquisições consta anexo a este ETP.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 489.347,00

10.1. O custo total estimado da contratação em relação aos itens 11 ao 25 será tornado público ao final da Fase de Lances. (Art 24 da Lei 14.133/21 e Acórdão 2.150/2015-Plenário-TCU; Acórdão 2080/2012-Plenário-TCU).

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Os itens da relação foram agrupados pela necessidade de haver compatibilidade de sistemas de fabricação de cada item, isto é, o injetor do sistema de implante de lentes intra oculares de um determinado fornecedor não pode ser instalado pelos aplicativos e/ou nos cartuchos de outro, assim como os materiais de Urologia precisam ser compatíveis entre si e também com o equipamento que deverá ser fornecido em regime de comodato, levado no dia da cirurgia.

11.2 As OPMEs aqui descritas não são de uso universal devendo ser respeitado o caráter de precisão e adaptabilidade. Cabe ressaltar que já se dispõe de um equipamento Facoemulsificador capaz de realizar as cirurgias propostas de catarata, mas que, para tanto, faz-se necessário a aquisição de outros materiais constantes no pregão, compatíveis com o mesmo. A saber, o equipamento é o da marca ABBOTT/SOVEREING.

11.3 O agrupamento dos itens para a licitação baseia-se no benefício ao paciente pela junção dos itens por cirurgia, pelas características intrínsecas de compatibilidade dos materiais empregados e, logística no Centro Cirúrgico e farmácia, o que decerto trará vantajosidade na realização das cirurgias eletivas e/ou emergenciais.

11.4 Tendo em vista que os materiais cirúrgicos a adquirir são construídos sob parâmetros técnicos que impossibilitam a constituição materiais contendo características técnicas incompatíveis, o julgamento e a classificação das propostas, conforme a relação constante no Termo de Referência, será realizado adotando-se o critério de julgamento por GRUPO, uma vez que, a utilização de tal método proporcionará economicidade na execução do objeto.

11.5 A formação do **Grupo I** se justifica devido na OMS (Organização Militar de Saúde) já possuir o aparelho facoemulsificador da marca Abbot/Sovereign, devendo os itens do grupo I ser compatíveis com o mesmo e também entre si.

11.6 A formação do grupo II justifica-se devido a necessidade dos itens 04 a 08 serem compatíveis entre si e também com os aparelhos acima descritos que serão disponibilizados em regime de comodato.

11.7 Para os demais itens, não agrupados (itens Itens 9 a 28).

11.7.1. Por se tratar de aquisição de materiais e medicamentos, será adotado o que prevê os incisos I e II do § 2º e Inciso I § 3º do Inciso V; do art. 40 da Lei 14.133/2021.

Lei 14.133/2021

.....

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

.....

V - atendimento aos princípios:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

11.8 JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS EM RELAÇÃO AO GRUPO 1.

11.8.1 O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 faculta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

11.8.2 A Lei Complementar 123/06 tem por incompatível com o interesse público, a exclusividade de participação de entidades de menor porte em licitação cujo valor estimado não supere R\$ 80.000,00, sempre que a administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. O afastamento das MEPP se justifica baseado no inciso II, ao anigo 10 do Decreto 8538/15.

11.8.3 Ressalvamos que, as pequenas e microempresas não contam, em equivalência, às empresas de médio e grande porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas. Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00,a administração necessita ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto do objeto.

11.8.4 Ao realizar a pesquisa de preços, não foi encontrado MEPP e EPP que atendam no âmbito da 7 Região militar, o que é imprescindível para a disponibilização do material e equipamentos em tempo hábil, além do técnico que deverá auxiliar no dia da cirurgia, onerando os insumos caso contrate-se um fornecedor distante, tornando-se inviável, tendo então a necessidade da empresa fornecedora ter um técnico disponível na cidade de João pessoa ou região, o que só foi verificado em empresas de grande porte.

11.8.5 Com base no exposto acima e no disposto no Artigo 10º do Decreto nº 8.538, de G de outubro de 2015, optou-se pela não realização desta licitação como exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

11.8.6 Adotada a premissa de que o decreto não pode ir além da lei e que, portanto, cabe à Administração decidir, em cada caso, se a licitação será ou não exclusivamente reservada à participação daquelas empresas, segue-se a consequência de que tal opção há de ancorar-se em fundadas razões, devendo a Administração explicitar os respectivos motivos determinantes, caso entenda afastar a exclusividade, como de fato foi feito nesta justificativa.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 O presente processo prevê a disponibilização de equipamentos em comodato para o Grupo II devido a OMS não possuir os aparelhos e pela compatibilidade que os itens devem guardar dentro deste grupo.

12.2. No escopo da contratação como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado. No entanto, algumas ações podem vir a surgir entre o Órgão Gerenciador da Ata e demais Órgãos participantes, tais como transferência de quantitativo a ser empenhado.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 A aquisição alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 02, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde 2020 /2023, integra o planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2023 e consta do PGC 2023, os itens referentes ao processo de aquisição relacionados ao Plano de Logística Sustentável constam descritos na página 11 do Plano de Gestão Ambiental 2020/2023 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

13.2 O objeto da contratação está detalhado a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000103/2024

II) Data de Publicação no PNCP: 20/05/2023

--	--

III) ID do item no PCA	IV) Classe/Grupo
230	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
231	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
232	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
233	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
234	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
235	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
236	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
237	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
238	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
239	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
240	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
241	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
242	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
243	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
244	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
245	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
246	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

247	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
248	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
249	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
250	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
251	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
252	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
253	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
254	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
255	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
256	6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS
257	6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-18/2024.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 Possibilitar o tratamento, restabelecimento e manutenção da saúde dos usuários, tendo como benefícios diretos e indiretos a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo para efetivação do tratamento necessita-se a aquisição do objeto deste ETP.

15. Providências a serem Adotadas

15.1 Nos termos do art. 117 da Lei Nr 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 Foi realizada pesquisa no Guia Nacional de contratações sustentáveis da AGU e a presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

16.1.2 Os critérios de sustentabilidade exigidos neste termo de referência estão de acordo com o Art. 5º da lei 14.133/21, Art. 3º **DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

16.2 A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133.

16.3 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

16.4 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita para a aquisição de materiais e medicamentos em atendimento as demandas do Hospital da Guarnição de João Pessoa é economicamente viável.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDGAR VAGNER BEZERRA SILVA

Adjunto de Farmácia Hospitalar



Assinou eletronicamente em 04/11/2024 às 12:05:28.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório consumo Materiais 2024.pdf (35.5 KB)

Anexo I - Relatório consumo Materiais 2024.pdf

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 36 - MATERIAL HOSPITALAR
Período considerado: De 01/01/2023 até 31/12/2023

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
M483	0610519681	FIBRA OPTICA PARA HOLMIUM LASER / -	Unidade	2	R\$ 3.588,00
M001	172207	ABAIXADOR DE LÍNGUA / Tipo: Formato tipo espátula, embalagem individual; Tamanho: 14 cm; Material: Unid	Unidade	25	R\$ 111,75
M575	06105110271	ACIDO PERACETICO 0,2% 5 LITROS / -	Unidade	2	R\$ 213,00
383	061051955	ACIDO PERACETICO 4 % / 5 LTS	Unidade	7	R\$ 6.370,00
M446	0610519496	ACIDO PERACETICO EM PÓ 1KG / DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL	Unidade	1	R\$ 910,00
257-C	0610513548	AGULHA 25X7 / -	Unidade	4	R\$ 55,40
M004	061051752	AGULHA 30X8 / -	Unidade	3	R\$ 39,75
M005	061051754	AGULHA 40X12 CAIXAA COM 100 UNIDADES / -	Unidade	70	R\$ 567,00
D10523	160719	AGULHA HIPODÉRMICA / Número: 21 G X 1 1/4" (30 X 0,80); Material: Aço Inoxidável Siliconizado; Tipo: Unid	Unidade	7	R\$ 81,20
M003	181080	AGULHA HIPODÉRMICA / Número: 22 G X 1" (25 X 0,70); Material: Aço Inoxidável Siliconizado; Tipo: Bis	Unidade	50	R\$ 399,50
M002	160744	AGULHA HIPODÉRMICA / Número: 26 G X 1/2" (13 X 0,45); Material: Aço Inoxidável Siliconizado; Tipo: B	Unidade	30	R\$ 239,70
008	0610511009	AGULHA PERIDURAL 17G / 17g	Unidade	24	R\$ 660,00
M334	0610518469	AGULHA RAQUI 22G X 3 1/2 / -	Unidade	25	R\$ 130,25
M241	0610517368	AGULHA RAQUI 27 G / .	Unidade	33	R\$ 165,00
M247	0610517532	AGULHA RAQUIDIANA 25G X 3 1/2 / -	Unidade	100	R\$ 932,00
010	0610513543	AGULHA RAQUIDIANA 26 G X 3 1/2 / -	Unidade	19	R\$ 142,50
M488	0610519728	ALÇA DE RESSECÇÃO ENDONSCÓPICA / -	Unidade	1	R\$ 382,39
259-C	0610513553	ALCOOL 70% 500 ML GEL / EETILICO , HIDRATADO	Unidade	18	R\$ 160,20
103-C	176967	ÁLCOOL ETÍLICO / Apresentação: Frasco com 1000 ml; Concentração: 70%; Tipo: ; Uso: ; Informações Ad	Unidade	865	R\$ 5.389,50
M408	0610519114	ALCOOL GEL 70% REFIL / -	Unidade	68	R\$ 802,40
019	0610511718	ALGODAO HIDROFILIO EM BOLAS PACOTE C/ 95 G / -	Unidade	73	R\$ 323,20
M121	159728	ALGODÃO HIDRÓFILO / Apresentação: Pacote com 250g;	Unidade	14	R\$ 110,88
M019	180308	ALGODÃO HIDRÓFILO / Apresentação: Rolo de 500g;	Unidade	120	R\$ 1.564,07
M599	06105110478	ALGODAO HIDROFILO BOLAS 50GR / -	Unidade	8	R\$ 20,00
M137	180698	ALMOTOLIA HOSPITALAR / Capacidade: 250 ml; Material: Plástico; Informações Adicionais: Na cor ambar	Unidade	61	R\$ 191,50
M517	06105110150	APARELHO AUDITIVO NE 1395 / -	Unidade	8	R\$ 11.920,00
023	061051169	APARELHO AUDITIVO NE1297 DX437 / -	Unidade	2	R\$ 3.475,80
M516	06105110149	APARELHO AUDITIVO NE1298 DX 441 / -	Unidade	2	R\$ 2.880,00
M528	06105110184	APARELHO AUDITIVO REFERENCIA NE600 HM / -	Unidade	2	R\$ 2.884,00
M515	06105110148	APARELHO AUDITIVO RIC / -	Unidade	2	R\$ 2.884,00
M007	0610511934	ATADURA CREPOM 10 CM / -	Unidade	569	R\$ 250,36
M008	0610511935	ATADURA CREPOM 15 CM / -	Unidade	402	R\$ 281,40
263-C	0610513593	ATADURA CREPOM 20 CM / -	Unidade	20	R\$ 20,00
M009	0610513285	ATADURA CREPOM 20 CM / --	Unidade	536	R\$ 524,25

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 36 - MATERIAL HOSPITALAR					Página 2 / 8
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
M010	0610511936	ATADURA CREPOM 30 CM / -	Unidade	184	R\$ 276,00
M015	172102	AVENTAL CIRÚRGICO / Descartável: Sim; Estéril: Sim; Tamanho: G; Gramatura: 45g/m2;	Unidade	5350	R\$ 24.610,00
M014	180908	AVENTAL CIRÚRGICO / Descartável: Sim; Estéril: Sim; Tamanho: Não informado; Gramatura: Descartável	Unidade	1263	R\$ 12.440,55
M030	174384	BARBEADOR /	Unidade	105	R\$ 111,30
405	0610512147	BISTURI DESCARTAVEL / ANGULADO 15°, P/FACOEMULSIFICAÇÃO	Unidade	17	R\$ 338,30
406	0610512148	BISTURI DESCARTAVEL OFTALMICO ANGULO 2,75 MM / -	Unidade	10	R\$ 259,00
M454	0610513606	BOLSA PARA OSTOMIA / -	Unidade	4	R\$ 74,00
M421	0610519206	BRONQUINHO - COLETOR DE VIAS AERIAS / -	Unidade	40	R\$ 244,00
038	061051760	CAL SODADA / balde	Unidade	1	R\$ 145,00
M373	0610518707	CAMPO CIRURGICO SMS 1,50 M X 2,00 ESTERIL / -	Unidade	34	R\$ 285,94
M040	061051761	CAMPO OPERATORIO / PACOTE COM 50 unidades	Pacote	61	R\$ 3.285,59
M209	0610516789	CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL PCT C/ 5 UNID / -	Unidade	1938	R\$ 10.009,80
M367	0610518688	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 8,5 / -	Unidade	1	R\$ 20,00
5635	173363	CÂNULA OROFARÍNGEA / Cor: Cinza; Material: Fabricada em borracha natural atóxica e inodora.; Número	Unidade	1	R\$ 3,15
M513	191999	CÂNULA OROFARÍNGEA / Cor: Verde translúcido; Material: Em pvc atóxico, com reforço de polipropileno	Unidade	1	R\$ 3,13
M319	0610518388	CANULA TRAQUEOSTOMIA 6,5 MM / -	Unidade	4	R\$ 80,00
268-C	0610513776	CANULA TRAQUEOSTOMIA 7.0 / -	Unidade	2	R\$ 40,00
58	0610515169	CAPA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA / -	Unidade	168	R\$ 337,68
100917	0610515480	CATETER DUPLO LUMEN 7FR ADULTO / -	Unidade	18	R\$ 1.083,42
M054	061051845	CATETER INTRAVENOSO 24 / cateter 24	Unidade	3356	R\$ 5.592,75
M053	061051957	CATETER INTRAVENOSO N 22 / N 22	Unidade	2871	R\$ 4.871,00
M055	0610514943	CATETER INTRAVENOSO NR 16 / -	Unidade	5	R\$ 8,95
273-C	220522	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO / Descartável: Sim; Estéril: Sim; Número: 18; Informações Adicionais:	Unidade	270	R\$ 541,30
M052	160900	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO / Número: 20; Descartável: Sim; Estéril: Sim;	Unidade	804	R\$ 854,00
083	061051847	CATETER NASAL / TIPO OCULOS	Unidade	941	R\$ 931,66
M482	0610519680	CATETER TIPO BASKET / -	Unidade	2	R\$ 1.898,00
M481	0610519679	CATETER URETERAL DUPLO J / -	Unidade	4	R\$ 768,00
M405	0610519018	CLIQUE CIRÚRGICO TAM GRANDE LARGO LT400 / CARTUCHO COM 6 UNIDADES / -	Unidade	5	R\$ 105,00
M177	0610516568	CLIQUE USO CIRÚRGICO TITANIO TAIMIN / HEM-O-LOK	Unidade	61	R\$ 1.220,00
M593	06105110451	CLOREXIDINA 0,2% 100ML / -	Unidade	34	R\$ 74,46
F330	0610517250	CLOREXIDINA 0,5% SOL. ALCOOLICA FRASCO 1L / -	Unidade	37	R\$ 444,00
M278	0610517830	COBRE CORPO PLÁSTICO 2,10 X 0,90 M COM ZIPER / -	Unidade	10	R\$ 101,62
M061	192437	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE / Capacidade: 13 Litros; Composição: Caixa Externa e Bandeja em	Unidade	147	R\$ 993,72
M383	192365	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE / Capacidade: 7 Litros; Composição: Caixa Externa e Bandeja em P	Unidade	59	R\$ 205,25
100	192143	COLETOR DE URINA / Tipo: ; Uso: Infantil, descartável; Capacidade: 100ml; Material: Bolsa plástica d	Unidade	20	R\$ 9,00
M309	192104	COLETOR DE URINA / Tipo: Com sistema fechado; Uso: Não informado; Capacidade: 2000ml; Material: ; In	Unidade	157	R\$ 733,19
M062	061051852	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO / COLETOR	Unidade	30	R\$ 97,80
M588	06105110354	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS / -	Unidade	80	R\$ 735,20
111	0610511589	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL	Unidade	13790	R\$ 8.160,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0710993775 / RAYMARA - Data de emissão : segunda-feira, 26 de agosto de 2024					Página 2 / 8

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 36 - MATERIAL HOSPITALAR					Página 3 / 8
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
112	0610512071	COMPRESSA DE GAZE NAO ESTÉRIL / 7,5 x 7,5 cm pacote com 500 unidades	Unidade	100	R\$ 1.800,00
M280	0610517835	CONJUNTO DRENAGEM TORAX, DRENO 30F / -	Unidade	2	R\$ 61,00
M281	0610517836	CONJUNTO DRENAGEM TORAX, DRENO 32F / -	Unidade	1	R\$ 30,50
M282	0610517837	CONJUNTO DRENAGEM TORAX, DRENO 34F / -	Unidade	1	R\$ 30,50
M283	0610517839	CONJUNTO DRENAGEM TORAX, DRENO 36F / -	Unidade	1	R\$ 30,50
M362	0610518683	CONJUNTO DRENAGEM TORAX, FRASCO COLETOR E DRENO Nº 28 / -	Unidade	1	R\$ 30,50
M579	06105110290	CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA PERCUTANIA ENDOSCOPICA 24 FR / -	Unidade	2	R\$ 1.826,00
M491	0610519778	CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA TIPO BOTON 24 FR / -	Unidade	9	R\$ 8.029,24
M064	0610512196	COTONETES CAIXA COM 75 UNIDADES / -	Unidade	47	R\$ 60,16
M532	06105110188	CPAP / -	Unidade	5	R\$ 11.900,00
M596	06105110472	CPAP RESMART GII / -	Unidade	4	R\$ 10.800,00
035	180830	CURATIVO / Tipo: Adesivo; Dimensões aproximadas: 25 mm estéril;	Unidade	9	R\$ 212,22
M150	0610516469	CURATIVO ACTICOAT / ACTICOAT	Unidade	20	R\$ 933,40
925	0610513000	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10X10 CM / -	Unidade	1	R\$ 19,00
M580	06105110291	CURATIVO ALLEVYN BORDER 17,5 X 17,5 CM / -	Unidade	63	R\$ 3.528,00
M502	06105110020	CURATIVO ALLEVYN LIFE SACRUM 21,6 X 23 CM / -	Unidade	7	R\$ 392,00
M501	0610519969	CURATIVO AQUASEPT PLUS SPRAY 250ML / -	Unidade	22	R\$ 1.043,46
M509	06105110110	CURATIVO BIATAIN 15X 15 / -	Unidade	30	R\$ 1.230,00
M495	0610519818	CURATIVO BIGUACREAM CREME 100 G / -	Unidade	39	R\$ 1.950,00
M498	0610519964	CURATIVO COLZEN 10X10 / -	Unidade	20	R\$ 4.500,40
M156	0610516475	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 10 X 10CM / -	Unidade	38	R\$ 1.477,66
M591	06105110403	CURATIVO GAZE ANTIMICROBIANA 10 CM C/ 5 UNIDADES / -	Unidade	100	R\$ 1.885,00
M493	0610519811	CURATIVO GAZE DE RAYON 7,4 X 40 / -	Unidade	59	R\$ 772,90
M507	06105110089	CURATIVO HIDROGEL C / AGE BISNAGA 30G / -	Bisnaga	7	R\$ 97,65
M504	06105110022	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO 85G BISNAGA / -	Unidade	20	R\$ 245,00
M494	0610519812	CURATIVO PIELSANA GEL COPAIBA E MELALEUCA 100G / -	Unidade	18	R\$ 876,06
M500	0610519968	CURATIVO POLIFIX MALHA CALIBRE 5 / -	Unidade	6	R\$ 1.117,08
M499	0610519966	CURATIVO POLIFIX MALHA CALIBRE 6 / -	Unidade	16	R\$ 5.418,24
F479	0610518880	CURATIVO SABONETE LIQUIDO PHMB 0,1%, FRASCO 1 L / -	Unidade	15	R\$ 750,00
M590	06105110402	CURATIVO SILVER 10 X 10 CM / -	Unidade	50	R\$ 2.000,00
M402	0610518926	CURATIVO URGOCLEAN AG15X15 / -	Unidade	29	R\$ 4.751,07
M436	0610519355	CURATIVO URGOTUL 10 X 10 / -	Unidade	23	R\$ 2.737,92
M508	06105110091	CURATIVO VLIWAKTIV / -	Unidade	10	R\$ 350,00
M387	0610518779	DETERGENTE ENZIMATICO 5 L / -	Unidade	14	R\$ 1.470,00
770-C	0610513970	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS / -	Unidade	6	R\$ 519,00
D10242	0610519252	DETERGENTE ENZIMÁTICO SPRAY / MATERIAL LIMPEZA	Unidade	10	R\$ 360,00
F064	166748	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA / Apresentação: Frasco c/ 1.000 ml; Concentração: 2%, solução degermante;	Unidade	54	R\$ 768,51
10080-A	0610515408	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO / -	Unidade	15	R\$ 47,50
M471	0610519623	DRENO BLACK 24 FR (PEDIR RESERVATORIO FICHA- M470) / -	Unidade	5	R\$ 605,05
131	192957	DRENO DE SUCÇÃO / Capacidade: Não informado; Tamanho: 4,8 mm, 3-16; Material: Não informado; Informa	Unidade	3	R\$ 75,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0710993775 / RAYMARA - Data de emissão : segunda-feira, 26 de agosto de 2024					Página 3 / 8

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 36 - MATERIAL HOSPITALAR					Página 4 / 8
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
130	0610511536	DRENO SUCCAO 3,2	Unidade	2	R\$ 50,00
138	0610514104	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA / -	Unidade	20808	R\$ 5.623,08
M291	0610518060	ELETRODO TENS PARA FISIOTERAPIA 5 X 10 CM / -	Unidade	100	R\$ 3.400,00
10072	0610515316	EMBALAGEM ESTERILIZAÇÃO 100X 100CM / -	Unidade	248	R\$ 500,96
M348	0610518531	EMBALAGEM ESTERILIZAÇÃO 120X120 / -	Unidade	71	R\$ 172,53
M604	06105110513	EMBALAGEM ESTERILIZACAO 50X50 CM / -	Unidade	20	R\$ 9,00
10070	0610515314	EMBALAGEM ESTERILIZAÇÃO SMS 50X50CM / -	Unidade	404	R\$ 250,48
M576	06105110272	EMBALAGEM ESTERILIZAÇÃO SMS 75 X75 CM / -	Unidade	384	R\$ 480,00
M236	0610517335	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO NÃO TECIDO 90X90 CM / .	Unidade	30	R\$ 80,20
M263	0610517681	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO SMS 30X30CM / -	Unidade	449	R\$ 107,76
M142	166766	EQUIPO / Tipo: Microgotas; Material: Tubo Flexível e Transparente em PVC; Comprimento: ; Informações	Unidade	10	R\$ 47,60
146	160901	EQUIPO / Tipo: Para Soro; Macrogotas; Material: ; Comprimento: ; Informações Adicionais: Com Pinça R	Unidade	7569	R\$ 11.632,10
148	171128	EQUIPO / Tipo: Para Transfusão de Sangue; Macrogotas; Material: ; Comprimento: ; Informações Adicion	Unidade	209	R\$ 461,68
143	061051911	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO / INFUSAO	Unidade	216	R\$ 5.400,00
M388	0610518783	EQUIPO DE DIETA EM BOMBA DE INFUSÃO / -	Unidade	385	R\$ 10.911,25
M317	0610518386	EQUIPO FOTOSSENSIVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO / -	Unidade	57	R\$ 1.368,00
313	192586	ESCALPE / Apresentação: Embalagem unitária; Número: 21G; Cor: Verde; Informações Adicionais: Com Agu	Unidade	1700	R\$ 829,00
35254-C	159922	ESCALPE / Apresentação: Embalagem unitária; Número: 23G; Cor: Azul; Informações Adicionais: Com Agu	Unidade	720	R\$ 1.204,00
316	192955	ESCALPE / Apresentação: Embalagem unitária; Número: 27G; Cor: Cinza; Informações Adicionais: Com Agu	Unidade	500	R\$ 160,00
149	175134	ESCOVA CIRÚRGICA / Apresentação: Embalagem individual; Estéril: Sim; Informações Adicionais: Embebido	Unidade	1046	R\$ 3.060,28
M578	06105110273	ESCOVA DE AÇO INOX CABEÇA UNICA / -	Unidade	19	R\$ 220,40
M529	06105110185	ESCOVA P/ CME CABEÇA UNICA / -	Unidade	15	R\$ 174,00
M530	06105110186	ESCOVA P/ CME DUPLA CABEÇA / -	Unidade	13	R\$ 250,00
M439	0610519381	ESPACADOR DE AEROSSOL PARA CIRCUITO / -	Unidade	16	R\$ 590,72
152	160899	ESPARADRAPO / Tipo: ; Informações Adicionais: ; Tamanho: Rolo de 10cm x 4,5m;	Unidade	381	R\$ 3.568,37
154	0610514120	ESPECULO VAGINAL PEQUENO / -	Unidade	10	R\$ 11,50
M301	0610518138	ETIQUETA INDICADORA 3 LINHAS EM ROLO, PARA CME / -	Unidade	25	R\$ 2.208,00
157	06105169	EXTENSOR PARA EQUIPO / DUAS VIAS	Unidade	1835	R\$ 4.844,40
M480	0610519678	FACA CIRURGICA / -	Unidade	2	R\$ 858,00
900012	0610515465	FAIXA DE SMARCH 15 CM / -	Unidade	9	R\$ 169,65
M288	0610518057	FAIXA DE SMARCH 20 X 200 CM ROLO / -	Unidade	4	R\$ 88,36
M081	0610516315	FILME LASER DIGITAL DVB 20 X 25CM / -	Unidade	17	R\$ 4.444,90
M082	0610516316	FILME LASER DIGITAL DVB 25 X 30CM / -	Unidade	12	R\$ 5.062,00
M574	06105110265	FILME LASER DIGITAL MAMOGRAFIA 25 X 30 CM / -	Unidade	11	R\$ 4.668,30
M083	188441	FILME RADIOGRÁFICO / Apresentação: Caixa com 100 folhas ; Tipo: Dupla emulsão, base verde; Tamanho	Unidade	17	R\$ 11.744,65
M413	0610519149	FILTRO BACTERIOLOGICO - HMEF/ADULTO / -	Unidade	160	R\$ 2.646,40
M419	0610519204	FILTRO BACTERIOLOGICO - HMEF/INFANTIL / -	Unidade	5	R\$ 73,45
M420	0610519205	FILTRO BACTERIOLOGICO - HMEF/NEONATAL / -	Unidade	4	R\$ 68,12
M173	0610516564	FIO DE KIRSCHNNER / -	Unidade	20	R\$ 179,80
876	0610514400	FIO GUIA HIDROFILICO 0,035 X 150 CM / -	Unidade	8	R\$ 1.760,00
753-C	219163	FIO PARA SUTURA / Tipo: Catgut Simples; Número: 00; Descartável: Sim; Apresentação: Colágeno bovino	Unidade	48	R\$ 190,56
M331	219066	FIO PARA SUTURA / Tipo: Gastrointestinal ; Número: 3-0; Descartável: ; Apresentação: Com agulha circ	Unidade	24	R\$ 79,20
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0710993775 / RAYMARA - Data de emissão : segunda-feira, 26 de agosto de 2024					Página 4 / 8

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 36 - MATERIAL HOSPITALAR					Página 5 / 8
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
172	173245	FIO PARA SUTURA / Tipo: Mononylon; Número: 0; Descartável: Sim; Apresentação: ; Estéril: Sim; Com Ag	Unidade	62	R\$ 121,50
174	161575	FIO PARA SUTURA / Tipo: Mononylon; Número: 2-0; Descartável: Sim; Apresentação: ; Estéril: Sim; Com	Unidade	68	R\$ 116,28
M145	161576	FIO PARA SUTURA / Tipo: Mononylon; Número: 3-0; Descartável: Sim; Apresentação: Envelope com 1 fio	Unidade	120	R\$ 210,00
M146	161577	FIO PARA SUTURA / Tipo: Mononylon; Número: 4-0; Descartável: Sim; Apresentação: ; Estéril: Sim; Com	Unidade	224	R\$ 411,14
177	161964	FIO PARA SUTURA / Tipo: Mononylon; Número: 5-0; Descartável: Sim; Apresentação: ; Estéril: Sim; Com	Unidade	46	R\$ 74,14
181	190257	FIO PARA SUTURA / Tipo: Poligactina; Número: 1; Descartável: ; Apresentação: Com agulha circular cil	Unidade	32	R\$ 192,00
M216	191663	FIO PARA SUTURA / Tipo: Poligactina 910; Número: 6-0; Descartável: ; Apresentação: ; Estéril: Sim;	Unidade	14	R\$ 101,44
182	172227	FIO PARA SUTURA / Tipo: Poligactina; Número: 3-0; Descartável: ; Apresentação: ; Estéril: Sim; Com	Unidade	26	R\$ 203,32
195	171613	FIO PARA SUTURA / Tipo: Poligactina; Número: 5-0; Descartável: ; Apresentação: ; Estéril: Sim; Com	Unidade	1	R\$ 12,41
189	193235	FIO PARA SUTURA / Tipo: Polipropileno; Número: 2; Descartável: ; Apresentação: Com agulha circular c	Unidade	24	R\$ 183,60
202	061051855	FIO SUTURA CATGUT/ CROMADO 1.0 / -	Unidade	24	R\$ 191,52
M179	0610516575	FIO SUTURA CATGUT/ CROMADO 4.0 / -	Unidade	24	R\$ 126,72
200	0610511960	FIO SUTURA CATGUT/CROMADO 0.0 / -	Unidade	25	R\$ 254,75
206	061051859	FIO SUTURA CATGUT/CROMADO 3.0 / -	Unidade	24	R\$ 503,52
205	0610511959	FIO SUTURA CATGUT/SIMLES 3.0 / SIMPLES	Unidade	29	R\$ 111,07
178	061051926	FIO SUTURA MONONYLON 6.0 / mononylon	Unidade	24	R\$ 190,56
M441	0610519397	FIO SUTURA POLIDIOXANONA PDS II 3-0 / 3-0	Unidade	2	R\$ 54,04
M440	0610519396	FIO SUTURA POLIDIOXANONA PDS II 4-0 / 4-0	Unidade	12	R\$ 321,12
M320	0610518410	FIO SUTURA POLIESTER E ALGODAO 0-0 / -	Unidade	26	R\$ 83,20
183	061051854	FIO SUTURA POLIGLACTINA 4.0 / FIO POLIGLACTINA	Unidade	60	R\$ 735,00
185	061051927	FIO SUTURA POLIGLACTINA 6.0 / 6.0	Unidade	12	R\$ 936,36
186	061051865	FIO SUTURA POLIGLACTINA 7.0 / 7.0	Unidade	35	R\$ 1.365,00
197	0610511497	FIO SUTURA POLIGLECAPRONE 1.0 / -	Unidade	22	R\$ 154,00
741	0610515250	FIO SUTURA POLIGLECAPRONE 3.0 / -	Unidade	55	R\$ 696,88
196	061051866	FIO SUTURA POLIGLECAPRONE 4.0 / 4.0	Unidade	88	R\$ 909,92
187	061051868	FIO SUTURA POLIPROPILENO 0 / 0.0	Unidade	24	R\$ 60,08
190	061051959	FIO SUTURA POLIPROPILENO 3.0 / 3.0	Unidade	72	R\$ 183,96
228	0610512719	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE / 19mmx30m	Unidade	249	R\$ 963,24
M139	0610516359	FITA MICROPOROSA 100MM X 10M / rolo	Unidade	5	R\$ 46,95
223	061051875	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M / -	Unidade	15	R\$ 84,60
M627	06105110601	FITA MICROPOROSA 5CM X 10M / -	Unidade	6	R\$ 26,10
222	0610511334	FITA MICROPOROSA 5CM X 4,5M / -	Unidade	228	R\$ 784,32
221	0610511198	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR UNIDADE / GLICEMIA CAPILAR	Unidade	2137	R\$ 1.081,24
M451	0610519524	FIXADOR ADESIVO PARA TUBO OROTRAQUEAL / -	Unidade	10	R\$ 30,90
M487	0610519727	FIXADOR ADESIVO PARA TUBO ADULTO / -	Unidade	18	R\$ 157,50
900013	0610515466	FORMOLDEIDO 10 % 1 LT / -	Unidade	4	R\$ 34,08
296-C	0610514229	FRASCO DIETA ENTERAL 500 ML / -	Unidade	500	R\$ 650,00
M452	0610519528	GARROTE COM TRAVA / -	Unidade	14	R\$ 140,00
236	0610514234	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA / -	Unidade	72	R\$ 1.044,00
244	0610514322	INDICADOR BIOLOGICO / -	Unidade	400	R\$ 4.800,00
M573	06105110202	INDICADOR TESTE BOWIE DICK 4 K G / -	Unidade	400	R\$ 2.440,00
246	0610514325	INTEGRADOR QUIMICO PARA ESTERILIZACAO / -	Unidade	100	R\$ 30,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0710993775 / RAYMARA - Data de emissão : segunda-feira, 26 de agosto de 2024					Página 5 / 8

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 36 - MATERIAL HOSPITALAR					Página 6 / 8
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
268	0610514339	LAMINA DE BISTURI NR 11 / -	Unidade	5	R\$ 145,00
269	0610514340	LAMINA DE BISTURI NR 12 / -	Unidade	640	R\$ 128,90
271	0610514342	LAMINA DE BISTURI NR 20 / -	Unidade	415	R\$ 89,35
274	0610514344	LAMINA DE BISTURI NR 23 / -	Unidade	405	R\$ 165,07
270	219543	LÂMINA PARA BISTURI / Número: 15; Material: Aço Inoxidável; Apresentação: Embalagem Individual; Des	Unidade	475	R\$ 133,97
272	161966	LÂMINA PARA BISTURI / Número: 21; Apresentação: Embalagem com 1; Descartável: Sim; Estéril: Sim;	Unidade	64	R\$ 14,72
M205	0610516682	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 70CM X 50M - ROLO / -	Unidade	345	R\$ 2.922,15
10027	0610515318	LENÇOL PAPEL 50X70M ROLO / -	Unidade	215	R\$ 2.304,80
M448	0610519498	LENTE INTRA-OCULAR DIFERENTES GRAUS / -	Unidade	1	R\$ 252,23
M374	193871	LUVA CIRÚRGICA / Apresentação: Envelope individual contendo um par de luvas; Tamanho: 6,5; Estéril: Par		395	R\$ 494,55
281	193876	LUVA CIRÚRGICA / Apresentação: Envelope individual contendo um par de luvas; Tamanho: 8,5; Estéril: Par		18	R\$ 22,68
278	061051929	LUVA CIRURGICA 7.0 / esteril	Unidade	1800	R\$ 3.417,00
279	061051930	LUVA CIRURGICA 7.5 / esteril	Unidade	5380	R\$ 10.512,00
280	0610511336	LUVA CIRURGICA 8.0 / /	Unidade	2020	R\$ 3.792,00
533-C	0610514361	LUVA ESTERIL 7.0 / -	Unidade	100	R\$ 139,00
534-C	0610514362	LUVA ESTERIL 7.5 / -	Unidade	100	R\$ 126,00
M389	0610518790	LUVA NITRÍLICA M CX /100 UND / .	Unidade	300	R\$ 7.716,00
M489	0610519765	LUVA NITRÍLICA G CX /100 UND / -	Unidade	200	R\$ 4.683,00
M390	0610518789	LUVA NITRÍLICA P CX /100 UND / .	Unidade	92	R\$ 2.171,26
556-C	171530	LUVA PARA PROCEDIMENTOS / Apresentação: Caixa com 100 unidades; Tamanho: "G"; Material: Látex natura	Unidade	90	R\$ 2.425,50
283	162599	LUVA PARA PROCEDIMENTOS / Apresentação: Caixa com 100 unidades; Tamanho: 7M; Material: Látex; Infor	Unidade	902	R\$ 12.529,09
282	161972	LUVA PARA PROCEDIMENTOS / Apresentação: Caixa com 100 unidades; Tamanho: 7P; Material: Látex; Infor	Unidade	362	R\$ 6.431,68
M432	0610519257	MACACAO LAMINADO TAM P / -	Unidade	2	R\$ 40,00
M422	0610519207	MASCARA COM RESERVATORIO / -	Unidade	4	R\$ 259,60
010045-C	161032	MÁSCARA DESCARTÁVEL / Apresentação: Com clipe nasal, elástico , tiras; Composição: TNT, papel, grama	Unidade	30041	R\$ 36.934,15
M210	0610516847	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 / N95 / -	Unidade	1647	R\$ 21.661,64
M628	06105110714	MASCARA LARINGEA N° 4 / -	Unidade	2	R\$ 127,50
M629	06105110715	MASCARA LARINGEA N° 5 / -	Unidade	1	R\$ 63,75
M455	0610519536	MASCARA LARINGEA NR 3 / -	Unidade	1	R\$ 63,75
300	06105127	OCULOS DE PROTECAO / REISNA OU PLASTICO RESISTENTE.	Unidade	2	R\$ 7,98
301	061051759	PAPEL AUTOREFRATOR / bobina	Unidade	10	R\$ 37,70
302	0610512333	PAPEL GRAU CIRURGICO / 10 CM	Unidade	11	R\$ 550,00
M079	0610516147	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 X 150MM / -	Unidade	12	R\$ 900,00
M080	0610516148	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 X 250MM / -	Unidade	16	R\$ 1.892,20
M401	0610518919	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 X 100MM / - / -	Unidade	20	R\$ 1.799,30
306	0610511350	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM / 30 CM	Unidade	2	R\$ 300,00
M328	0610518459	PAPEL GRAU CIRURGICO 40CM X 100M / -	Unidade	5	R\$ 940,00
408	0610512177	PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIOGRAMA / -	Unidade	18	R\$ 384,12
M636	0610515146	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE / -	Unidade	198	R\$ 99,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0710993775 / RAYMARA - Data de emissão : segunda-feira, 26 de agosto de 2024					Página 6 / 8

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 36 - MATERIAL HOSPITALAR					Página 7 / 8
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
M460	0610519602	PROTETOR PARA VEDAÇÃO DE ACESSO VENOSO / -	Unidade	1806	R\$ 595,98
M310	0610518339	PULSEIRA HOSPITALAR TERMOSENSIVEL, COR BRANCA, ROLO. / Uso no Pronto Atendimento.	Unidade	49	R\$ 6.945,75
M470	0610519622	RESERVATORIO PARA DRENO BLACK 24 FR / -	Unidade	4	R\$ 315,80
311	06105177	SAPATILHA DESCARTAVEL / -	Unidade	800	R\$ 72,00
312	061051164	SCALP / 19	Unidade	115	R\$ 36,80
314	061051936	SCALP 23 / esteril	Unidade	630	R\$ 277,20
M542	06105110255	SCALP N° 25 / -	Unidade	905	R\$ 232,90
320	161250	SERINGA / Apresentação: Embalagem com 1; Tipo: Hipodérmica; Capacidade: 10 ml; Com Agulha: Sim; Info	Unidade	20127	R\$ 9.358,96
321	161251	SERINGA / Apresentação: Embalagem com 1; Tipo: Hipodérmica; Capacidade: 20 ml; Com Agulha: Sim; Info	Unidade	8928	R\$ 5.712,80
318	161253	SERINGA / Apresentação: Embalagem com 1; Tipo: Hipodérmica; Capacidade: 3 ml; Com Agulha: Sim; Unid	Unidade	3280	R\$ 790,40
319	161252	SERINGA / Apresentação: Embalagem com 1; Tipo: Hipodérmica; Capacidade: 5 ml; Com Agulha: Sim; Info	Unidade	5152	R\$ 1.488,88
317	158787	SERINGA / Apresentação: Embalagem com 1; Tipo: Para insulina; Capacidade: 1 ml; Com Agulha: Sim; Inf	Unidade	2068	R\$ 431,88
322	061051732	SERINGA DESCARTAVEL 60ML / 60 ml	Unidade	150	R\$ 1.455,75
328	0610514559	SONDA ASPIRACAO NR 14 / -	Unidade	100	R\$ 68,00
50042	0610515498	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N°18 / -	Unidade	70	R\$ 69,30
M290	0610518059	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 / -	Unidade	115	R\$ 73,90
M100	0610516103	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 / -	Unidade	26	R\$ 15,60
M359	0610518670	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 / -	Unidade	46	R\$ 29,20
346	061051240	SONDA ENTERAL/NUTRIÇÃO 12FR / SONDA ENTERAL,Nº 12	Unidade	18	R\$ 176,40
331	061051735	SONDA FOLEY 2 VIAS N 14 / n 14	Unidade	40	R\$ 148,00
335	0610514560	SONDA FOLEY 2 VIAS N 12 / -	Unidade	4	R\$ 13,88
332	061051995	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16 / N 16	Unidade	71	R\$ 274,88
334	0610511961	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18 / 2 VIAS	Unidade	40	R\$ 120,60
772-C	0610514567	SONDA FOLEY 2 VIAS N 20 / -	Unidade	29	R\$ 101,76
336	0610511962	SONDA FOLEY 2 VIAS N 22 / 2 VIAS	Unidade	19	R\$ 48,02
10028	0610515319	SONDA FOLEY 2 VIAS N 24 / -	Unidade	47	R\$ 189,34
345	0610511456	SONDA GASTROSTOMIA / 24 FR	Unidade	4	R\$ 1.118,10
M298	0610518099	SONDA GASTROSTOMIA 20F / -	Unidade	2	R\$ 918,70
M299	0610518100	SONDA GASTROSTOMIA 22 FR / -	Unidade	1	R\$ 99,70
354	174188	SONDA NASOGÁSTRICA / Apresentação: ; Tamanho: 18; Descartável: Sim; Material: PVC atóxico;	Unidade	15	R\$ 18,35
355B	061051941	SONDA NASOGASTRICA 22 / 22	Unidade	99	R\$ 161,37
353	061051737	SONDA NASOGASTRICA N 16 / n 16	Unidade	10	R\$ 9,70
355	061051736	SONDA NASOGASTRICA N 20 / n 20	Unidade	14	R\$ 19,24
M370	0610514569	SONDA NASOGASTRICA NR 12 / -	Unidade	10	R\$ 10,70
550-C	0610514568	SONDA NASOGASTRICA NR 14 / -	Unidade	10	R\$ 10,90
549-C	0610514677	SONDA NASOGASTRICA NR 8 / -	Unidade	48	R\$ 48,48
M417	0610519198	SONDA RETAL N 10 / -	Unidade	20	R\$ 17,80
364X	0610512863	SONDA RETAL N° 12 / -	Unidade	81	R\$ 63,18
357	0610512317	SONDA URETRAL / N° 8	Unidade	69	R\$ 35,49
330	161033	SONDA URETRAL / Uso: Trato Urinário; Tipo: Foley; Material: Látex Natural/ Borracha; Calibre: 14; In	Unidade	40	R\$ 149,43
356	061051946	SONDA URETRAL 6 / 6	Unidade	12	R\$ 6,60
M294	0610518080	SONDA URETRAL N 18 / -	Unidade	40	R\$ 39,60
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0710993775 / RAYMARA - Data de emissão : segunda-feira, 26 de agosto de 2024					Página 7 / 8

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
M449	0610519515	SONDA URETRAL N°4 / -	Unidade	15	R\$ 7,50
1025	0610513751	SONDA URETRAL NR 10 / -	Unidade	140	R\$ 84,20
553-C	0610514571	SONDA URETRAL NR 12 / -	Unidade	100	R\$ 60,00
1026	0610513752	SONDA URETRAL NR 14 / -	Unidade	110	R\$ 69,90
1027	0610513753	SONDA URETRAL NR 16 / -	Unidade	84	R\$ 58,20
36117-C	0610519596	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE / 13 LITROS	Unidade	2	R\$ 70,00
36108-C	0610519432	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO-CORTANTE / DE 13 LITROS	Unidade	8	R\$ 235,36
36107-C	0610519431	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO-CORTANTE / DE 7 LITROS	Unidade	4	R\$ 110,52
369	0610511427	TELA CIRURGICA 15 X 15 CM / 15 X 15	Unidade	18	R\$ 842,00
370	0610511428	TELA CIRURGICA 30 X 30CM / 30 X 30	Unidade	6	R\$ 324,00
M589	06105110361	TERMOMETRO CLINICO / -	Unidade	9	R\$ 90,00
376	0610511933	TRANSFERIDOR DE LIQUIDOS / canula dupla	Unidade	600	R\$ 354,00
M184	0610516594	TROCARTER CIRÚRGICO 12MM / Descartável	Unidade	23	R\$ 2.986,00
1028	0610513757	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 / -	Unidade	19	R\$ 116,28
M237	0610517336	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 / .	Unidade	16	R\$ 63,52
M238	0610517337	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 / .	Unidade	1	R\$ 3,98
M240	0610517341	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0 / .	Unidade	6	R\$ 36,72
M605	06105110517	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - N 2,5 / -	Unidade	1	R\$ 5,30
M606	06105110518	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - N 3,0 / -	Unidade	4	R\$ 21,04
M607	06105110519	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - N 3,5 / -	Unidade	4	R\$ 21,20
M609	06105110521	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - N 4,5 / -	Unidade	3	R\$ 13,50
M610	06105110524	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - N 5,0 / -	Unidade	15	R\$ 86,94
M611	06105110525	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - N 5,5 / -	Unidade	8	R\$ 36,00
M612	06105110526	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - N 6,0 / -	Unidade	5	R\$ 22,50
M613	06105110529	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - N 6,5 / -	Unidade	8	R\$ 36,00
M614	06105110530	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - N 7,0 / -	Unidade	10	R\$ 45,00
M615	06105110532	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - N 7,5 / -	Unidade	10	R\$ 42,00
M616	06105110533	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - N 8,0 / -	Unidade	2	R\$ 8,60
M617	06105110535	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - N 8,5 / -	Unidade	10	R\$ 45,00
M450	0610519516	TUBO ENDOTRAQUEAL N°4 / -	Unidade	6	R\$ 31,80
377	0610511732	TUBO VENTILAÇÃO OUVIDO / 1 x 2,4 mm teflon com haste	Unidade	7	R\$ 737,24
36104-C	0610519165	VALVULA REDUTORA PARA REDE CANALIZADA OXIGENIO //	Unidade	7	R\$ 1.540,00
36103-C	0610519136	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO AR COMPRIMIDO / PRODUXIDA EM METAL CROMADO RESISTENTE POSSUI MANOMENT	Unidade	10	R\$ 2.300,00

VALOR TOTAL GERAL (R\$): 484.808,70

GUSTAVO ALVES DE MACEDO - Maj
Fiscal Administrativo

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº 64590.006818/2024-68)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União por intermédio do Hospital de Guaranição de João Pessoa, com sede na Av Eptácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado pela sua Diretora Ten Cel KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO, nomeada pela Portaria C Ex nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no *DOU* 91 de 12 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 64590.006815/2024-68 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 90016/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a medicamentos e correlatos oftalmológicos e materiais para cirurgia de urologia, fim de atender a necessidade do Hospital de Guaranição de João Pessoa-PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

GRUPO I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDA	VALOR	VALOR

			MEDIDA	DE	UNITÁRIO	TOTAL
1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do recebimento do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *1(um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de aquisição de bens com entrega única.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

i. *O atraso superior a 26 (vinte e seis) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (*vinete*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel, nomeada pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64590.006818/2024-68, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição Materiais, Medicamentos e correlatos oftalmológicos e Materiais para Cirurgia de Urologia, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I o *Edital de Licitação nº 90015/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO I						
Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ITENS						
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
9						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, são é órgãos públicos participante do registro de preços:

GRUPO XX			
Item nº	Órgão participante	Unidade	Quantidade

ITENS			
Item nº	Órgão participante	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ANEXO IV ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2024
“PROPOSTA DE PREÇO” (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCESSO nº 64590.006818/2024-68

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 90016/2024

PROPOSTA DE PREÇO

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, se propõe a vender os artigos abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

GRUPO XX							
Item	Discriminação	Marca	Unid	Quant	Registro ANVISA	Valor unitário	Valor Total
1							
2							

ITENS							
Item	Discriminação	Marca	Unid	Quant	Registro ANVISA	Valor unitário	Valor Total
10							
11							

(NOTA EXPLICATIVA: Se necessário, para maior clareza da proposta, ela pode ser apresentada com a página orientada como paisagem) – (Esta nota explicativa NÃO deve ser inserida na proposta)

- Validade da Proposta de preços: ____/____/____ (não inferior a 60 dias).
- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.

- Local de Entrega:
- Hospital de Guarnição de João Pessoa – UASG 160139 - Avenida Presidente Epitácio Pessoa 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB. CEP: 58030-002
- Hospital de Guarnição de Natal – UASG 160345 - Avenida Hermes da Fonseca, nº 1385, Bairro Tirol, Natal/RN - CEP: 59.015-145, Tel (084) 3092-6728 / 991810049, email almox@hgun.eb.mil.br.
- Hospital Militar de Área de Recife - PE - UASG 160199 – Rua do Hospício, nº 563, bairro Boa Vista, Recife - PE, de segunda a quinta feira, das 08:00 às 11:00h e das 13:00 as 16:00h

-Representante da empresa:

Telefone: _____

E-Mail: _____

- Declaro, que a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

- Declaro, sob as penas da lei, de que atendo aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local e Data

Nome do Proponente
Identidade do Proponente